



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Tratada no Plano*  
*017 03-05-2007*  
*Porto Nat*  
*0251701822*

**LEI N.º 1.895 DE 03 MAIO DE 2.007.**

***Autoriza a mudança de destinação de área urbana e dá outras***

**O PREFEITO DE PORTO NACIONAL**  
**Faço saber que:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de destinação de área de terreno urbano com sua conseqüente desafetação, para fim de doação ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Nacional, objetivando a construção de sua sede social, o imóvel de propriedade do município, a seguir descrito:

"A área que se refere o artigo anterior é remanescente da quadra 22 do loteamento jardim Guaxupé e se localiza: ao Norte, a 64,77m lineares frente para a Av. Universitária; ao Sul, 65,19,00m, fundo para Av. Dom Carlos Puntel; a Oeste 66,59m, esquerda para Rua Maria Conceição Moraes; a Sudeste 7,07m de chanfro esquina da Rua Maria Conceição com Av. Dom Carlos Puntel; a Leste 81,55m direita para a área desmembrada da quadra 22, perfazendo uma extensão total de 5.500 (cinco mil e quinhentos metros quadrados)."

**Art. 2º** - O Sindicato terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** - A doação a que se refere o art. 1º desta lei, fica vinculada à aprovação do projeto arquitetônico e de engenharia pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Políticas Urbanas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação desta Lei.

**Art. 4º**- A utilização do imóvel para outra finalidade que não a mencionada no art. 1º desta lei acarretará a retrocessão ao município, sem quaisquer ônus para o doador.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da escritura pública de doação e transcrições correrão por conta do donatário.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do**  
mês de maio de 2.007.

  
**PAULO SARDINHA MOURÃO**  
Prefeito de Porto Nacional